



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 121 / 2023 - PRPPG (10.01.05.19)

Nº do Protocolo: 23422.020813/2023-55

Foz Do Iguaçu-PR, 10 de outubro de 2023.

Torna público o Edital de seleção para concessão de auxílio às atividades de pesquisa (PAAP) na categoria Custeio e Investimento.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeada pela PORTARIA Nº 245 DE 19 DE JUNHO DE 2023, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº. 282/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, torna público o Edital de seleção para concessão de auxílio às atividades de pesquisa (PAAP) na categoria de custeio e investimento, considerando:

- a [Resolução CONSUN Nº 23, 11 de dezembro de 2020](#); e
- a [Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019](#).

Este Edital foi aprovado na 38ª Reunião Extraordinária da Comissão Superior de Pesquisa - COSUP, realizada em 23 de agosto de 2023, conforme registrado na Decisão nº 3/2023/COSUP, com publicação no Boletim de Serviço nº 154, de 25 de Agosto de 2023.

1 OBJETIVO E FINALIDADE

1.1 Apoiar e fomentar pesquisadores(as) da UNILA à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, nas diversas áreas do conhecimento, via a concessão financeira para despesas com custeio e investimento.

1.2 O apoio aos projetos de pesquisa e inovação será concedido de maneira a contribuir para o fortalecimento das linhas e grupos de pesquisa certificados pela UNILA, além dos programas de pós-graduação da UNILA.

1.3 O presente edital está alinhado aos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) e do Plano de Gestão (PG), vigentes, principalmente em relação a:

- I. Valorização das atividades de pesquisa, promovendo a cultura científica e a complementaridade entre graduação e pós-graduação;
- II. Investimento com recursos próprios para a promoção de pesquisa; e
- III. Estímulo à formação de grupos de pesquisa e consolidação de grupos existentes.

2 REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1 São requisitos para a inscrição e para o recebimento do apoio:

- I. Possuir título de Doutor(a) ou Mestre(a) e ser servidor(a) do quadro efetivo da UNILA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas;
 - II. Fazer parte de grupo de pesquisa certificado pela UNILA no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
 - III. Ser coordenador(a) ou membro de projeto de pesquisa devidamente cadastrado e que esteja em execução no SIGAA;
- Parágrafo único: Caso o projeto de pesquisa aprovado tenha uma data de término anterior ao fim do período de execução do plano de trabalho, é permitido à(o) pesquisador(a) contemplado(a) renovar o projeto de pesquisa, em concordância com a Resolução no 04/2018/COSUP.
- IV. Não estar afastado(a) em regime integral, aposentado(a) ou em situação equiparada quando da publicação deste edital.
 - V. Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PROGRAD, PROEX e PRPPG;
 - VI. Não ter prestação de contas pendentes no Programa de Auxílio à Integração de Docentes e Técnicos Administrativos às Atividades de Pesquisa (PAIP): Editais n. 80/2019/PRPPG; Edital n. 104/2020/PRPPG;
 - VII. Possuir currículo na Plataforma Lattes (CNPq) atualizado no ano corrente;
 - VIII. Cadastro na página MyResearcherID (ISI), ou na página MyCitations (Google Scholar) ou ORCID.
 - IX. Manter o formulário do Plano de execução financeira (ANEXO II) permanentemente atualizado junto à Divisão de Fomento à Pesquisa, por meio do e-mail <fomento.pesquisa@unila.edu.br>, caso contemplado neste edital.

3 RECURSOS DISPONÍVEIS E DISTRIBUIÇÃO

3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recurso global de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), oriundos do orçamento da PRPPG/UNILA. Os recursos financeiros, respeitando os valores proporcionais, serão distribuídos entre as áreas do conhecimento como critério o item 3.6 do presente edital.

3.2 O repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser ampliado, reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.3 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse dos recursos.

3.4 Fica estabelecido, por pesquisador(a), o valor do apoio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.4.1 Em eventual identificação de recursos adicionais para o Edital, a PRPPG decidirá por ajustar os recursos estimados disponíveis, conforme montante de valores solicitados por grande área do conhecimento.

3.5 Identificada a conveniência, a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a PRPPG/UNILA poderá decidir por suplementar

os pesquisadores contemplados, classificados e/ou aprovar novos projetos, respeitando os requisitos estabelecidos.

3.6 Os recursos serão distribuídos proporcionalmente por Grande Área do Conhecimento conforme Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, segundo demanda qualificada, de acordo com a seguinte fórmula, respeitando a demanda por faixa:

$$RD = (RE \times DA) / DT$$

No qual:

RD = Recurso disponibilizado para a Grande Área do Conhecimento;

DA = Demanda da respectiva grande área, ou seja, quantidade total de recurso solicitado pela Grande Área do Conhecimento;

DT = Demanda total da Instituição, ou seja, quantidade total de recurso solicitado por todas as áreas do conhecimento;

RE = Recurso existente e disponível para concessão aos pesquisadores.

3.7 É permitido o arredondamento das frações obtidas no cálculo, para propiciar pelo menos um apoio por Grande Área do Conhecimento, o que deve ser feito quando houver pelo menos uma inscrição numa determinada Área ou quando o número de inscritos numa determinada Área for inferior à proporção necessária para obter a cota mínima de um apoio.

3.8 As Grandes Áreas do Conhecimento são:

- Ciências Agrárias
- Ciências Biológicas
- Ciências da Saúde
- Ciências Exatas e da Terra
- Ciências Humanas
- Ciências Sociais Aplicadas
- Engenharias
- Linguística, Letras e Artes
- Multidisciplinar

3.8.1 Informações e correlações de área vide: https://portal.unila.edu.br/prppg/pesquisa/Areas_Capes_CNPq_Sigaa_Planila_UNILA_1pag.pdf

3.9 O repasse dos recursos deste Edital será, a critério da UNILA e, conforme legislação vigente, via Cartão Pesquisador(a), seguindo os critérios estabelecidos pela Portaria nº 170, de 18 de maio de 2023, que regulamenta o uso do Cartão Pesquisador(a) no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

3.9.1 Não havendo a implementação do Cartão Pesquisador(a), o repasse dos recursos será realizado por meio de depósito em conta-corrente de titularidade do(a) contemplado(a) com o auxílio. Nesse caso, recomenda-se que o(a) contemplado(a) tenha, em função de prestação de contas ou auditoria, uma conta zerada e exclusiva para gestão do recurso.

4 ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 O recurso da presente chamada será destinado ao financiamento dos itens de custeio e investimento.

Parágrafo único: Para aquisição do material, será necessário consultar previamente o Departamento de Logística, conforme apresentado no ANEXO IX.

4.2 Todos os itens a serem financiados devem constar no Plano de Execução Financeira, conforme ANEXO II, deste Edital.

4.3 São vedadas as despesas com:

I. Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.

II. Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares.

III. Pagamento de multas ou taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

IV. Obras civis.

V. Aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza.

VI. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

VII. Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

VIII. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

IX. Utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.

X. Efetuar despesas fora do período de vigência deste Edital (por exemplo, participação em congressos, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no Edital) ou anteriores a autorização do Plano de Execução Financeira, por parte da PRPPG.

XI. Para despesas em desacordo com este Edital.

XII. É vedado efetuar o parcelamento de despesas com o recurso deste edital.

5 PRAZOS PARA INSCRIÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

5.1 O cronograma das etapas do Edital está disponível no ANEXO XI.

5.1.1 O formulário para impugnação do Edital está disponível no sistema Inscreva em <<https://inscreva.unila.edu.br/events/2409/subscriptions/new>>.

5.2 O formulário para inscrição no Edital está disponível no sistema Inscreva disponível em <<https://inscreva.unila.edu.br/events/2412/subscriptions/new>>.

5.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados no cronograma deste Edital.

5.4 A análise das inscrições, da documentação e dos recursos serão realizadas por comissão

interna estabelecida pela PRPPG.

5.5 As solicitações de reconsideração ou recursos para inscrições homologadas parcialmente deverão ser submetidas por meio de formulário eletrônico Inscreva disponível em <<https://inscreva.unila.edu.br/events/2411/subscriptions/new>>.

5.6 As solicitações de reconsideração ou recursos para inscrições em face do resultado preliminar deverão ser submetidas por meio de formulário eletrônico Inscreva disponível em <<https://inscreva.unila.edu.br/events/2410/subscriptions/new>>.

5.7 Os casos omissos e situações não previstas serão analisados pela Comissão interna da PRPPG para este edital, cabendo recurso em segunda instância à Comissão Superior de Pesquisa e, sequencialmente, ao Conselho Universitário.

6 DA INSCRIÇÃO E RECURSO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os pesquisadores deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema ?Inscreva? fornecendo as seguintes informações:

I. Nome Completo;

II. SIAPE;

III. CPF;

IV. Dados bancários (de conta corrente de própria titularidade);

V. Pontuação total da Planilha Produtividade Intelectual dado pela somatória dos itens A, B, C, D, E, F, G e H de acordo com a Resolução COSUP nº 01/2019 (ANEXO III);

VI. Currículo Lattes em PDF;

VII. Link para o Currículo Lattes;

VIII. Link para o espelho do Grupo de Pesquisa do qual o proponente faz parte no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

IX. Link para página ?MyResearcherID? (ISI), ou para página ?MyCitations? (Google Scholar) ou o link para o identificador do ORCID. Atenção! Os links devem ser preenchidos de maneira completa, iniciando-se com ?http://? e ?Affiliations? como ?Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA?;

X. Código e Nome do projeto de pesquisa onde o recurso será alocado;

XI. Indicação de Auto-Declaração;

XII. Indicação de Licença Maternidade ou Adoção;

XIII. Demais informações, se houver

6.2 A seguinte documentação, a ser disponibilizada pela PRPPG, deverá ser preenchida e anexada no sistema Inscreva, no ato da inscrição:

I. Plano de Execução Financeira, conforme ANEXO II, considerando o valor elencado no item 3.4;

II. Planilha Produtividade Intelectual, conforme ANEXO V. A pontuação das planilhas de produtividade devem estar na mesma área e subárea que o projeto de pesquisa cadastrado

no SIGAA;

III. Currículo Lattes, atualizado no ano corrente. O currículo deve ser enviado em formato PDF.

IV. Termo de Compromisso, conforme ANEXO IV.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema "Inscreva" da UNILA.

6.4 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

6.5 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da Comissão estabelecida pela PRPPG, nos termos deste Edital.

6.6 As submissões que tiverem documentação incompleta serão identificadas no resultado parcial das homologações como "homologação pendente de documentação", informando o item do edital que não foi cumprido e/ou o documento em inconformidade.

6.6.1 Será concedido um prazo de 03 (três) dias úteis para o caso da documentação incompleta.

6.7 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos, será informado aos proponentes no resultado parcial da homologação das inscrições, havendo a possibilidade de ajuste dessa documentação somente durante o período previsto no cronograma do edital (vide item 6.6.1).

6.8 Após o encerramento do prazo de inscrição não será aceita a alteração, inserção de informações adicionais ou a complementação da documentação para fins de avaliação das propostas.

6.9 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta neste edital.

6.9.1 Caso haja mais de uma proposta para o mesmo proponente, será considerada a última proposta submetida.

6.10 Somente serão homologadas as inscrições que atendam aos requisitos elencados no item 2, e item 6 deste edital.

6.10.1 Trata a homologação das inscrições, da fase de verificação do atendimento dos critérios dos itens 2 e 6 solicitados no presente edital.

6.11 No cronograma do edital está previsto um período de ajuste da documentação enviada a fim de possibilitar a inclusão de algum arquivo que estava corrompido e/ou não tenha sido devidamente apresentado.

6.12 A PRPPG não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema "Inscreva" da UNILA. Observa-se que o expediente da PRPPG é de segunda à sexta-feira das 08h às 17h00, não havendo suporte técnico após este horário.

6.13 A veracidade e a integridade das documentações, bem como as informações preenchidas na planilha de produtividade intelectual, são de inteira responsabilidade do proponente, sob pena de desclassificação no caso de alguma irregularidade encontrada pela comissão instituída para acompanhar este edital, cabendo recurso pelo proponente.

7 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Para a análise das propostas será utilizado o seguinte critério de classificação: Maior pontuação na Planilha Produtividade Intelectual calculada pelo somatório dos itens A, B, C, D, E, F, G e H (ANEXO V, deste edital) conforme a RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, aferida com base nas produções de 2019 a 2023 e destaques do Lattes (CNPq/CAPES). Os artigos científicos deverão ser analisados dentro da grande área do conhecimento, mesma área e subárea que o projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA, e do Qualis 2013-2016 a fim de contemplar a planilha de produtividade intelectual em vigência na UNILA.

7.1.1 Dúvida sobre o preenchimento da Planilha de Produtividade Intelectual acessar: [Tutorial de preenchimento da Planilha de Produtividade Intelectual](#).

7.2 Para os(as) candidatos(as) docente/pesquisador(a) que estiveram em licença maternidade, ou licença adoção, durante o período descrito na Planilha de Produtividade Intelectual, ou sejam mães ou adotantes de menores de 7 anos, desde que informado na Planilha de Produtividade Intelectual, será considerado o acréscimo de 05 anos no limite mínimo, sendo neste caso permitida a contabilização de produção intelectual dos últimos 10 anos (2014 a 2023). Além disso, tais docentes terão um acréscimo de 50% feito diretamente pela PRPPG, na pontuação total de sua planilha de produtividade.

7.3 Candidatos(as) docentes/pesquisadores(as) que se autodeclararem negras(os), PCD's, indígenas e transgênero na planilha de produtividade terão um acréscimo de 50%, feito diretamente pela PRPPG, na pontuação total de sua planilha de produtividade.

Parágrafo único: Os/As docentes(as) pesquisadores(as) que estiverem enquadrados nos perfis de autodeclaração mencionados devem assinalar o respectivo perfil por meio do formulário de inscrição na plataforma Inscreva.

7.4 A ordem de prioridade na classificação das propostas levará em consideração os docentes que não tenham sido contemplados com editais de fomento anteriores da PRPPG conforme segue:

- Programa de auxílio à Integração ao Pesquisador - PAIP (Edital nº 80/2019/PRPPG e Edital nº 104/2020/PRPPG).

- Programa Institucional Agenda Tríplice (Edital nº 137/2018/PRPPG; Edital nº 147/2018/PRPPG e Edital nº 205/2021/PRPPG).

- Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa (Edital nº 110/2018/PRPPG e Edital nº 90/2022/PRPPG).

- Participação Docente em Eventos Científicos (Edital nº 166/2021/PRPPG, Edital nº 66/2020/PRPPG, Edital nº 25/2019/PRPPG e Edital nº 58/2018/PRPPG).

- Programa Institucional Prioridade América Latina e Caribe (Edital nº 105/2020/PRPPG).

- Processo Seletivo Pesquisa Básica e Aplicada (Edital nº 191/2021/PRPPG).

- Programa de Auxílio às Atividades de Pesquisa - PAAP (Edital nº 77/2022/PRPPG).

Parágrafo único: Os(a) docentes que não foram contemplados em nenhum dos editais de fomento descritos no item 7.2 terão o acréscimo de pontuação de 100%, feito diretamente pela PRPPG, na pontuação total de sua planilha de produtividade. Docentes contemplados/as em pelo menos um dos editais de fomento da PRPPG acima mencionados perdem o direito à bonificação.

7.5 Em caso de empate se estabelece os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Ser docente autodeclarado como negras/os, PCD?s, indígenas ou transgênero;
- II. Ser docente que esteve em licença maternidade ou adoção, ou sejam mães ou adotantes de menores de 7 anos;
- III. Não ter sido contemplados com fomento da PRPPG, em qualquer um dos editais elencados no item 7.4;
- IV. Maior produção no Item A da Planilha Produtividade Intelectual da RESOLUÇÃO COSUP No 01/2019;
- V. Participação em comissão ou comitê da Unila como (CLIC, COSUP, COSUEN, CONSUN, COSUEX entre outros);
- VI. Ter vínculo como docente permanente em Programa de Pós-Graduação da UNILA ou em proposta de Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN) aprovada pelo CONSUN;
- VII. Ser docente vinculado ao Grupo de Pesquisa da UNILA, certificado e atualizado;
- VIII. Titulou-se doutor(a) há mais tempo;
- IX. Maior idade.

7.6 A pontuação declarada, conforme item 7.1, poderá ser conferida pela comissão do edital, podendo ser a pontuação diminuída ou ampliada, caso seja constatada alguma inconsistência no documento apresentado pelo proponente.

7.6.1 Para a referida conferência serão consideradas as informações cadastradas no currículo Lattes (em pdf) no momento de inscrição.

7.6.2 Em caso de inconsistência o(a) proponente terá o prazo de 48 horas para solicitar ajuste e/ou justificativa para uma nova verificação da pontuação declarada.

7.7 O(A) proponente se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado a qualquer momento, se constatada a inveracidade dos dados registrados.

7.7.1 Em caso de cancelamento e o recurso tenha sido repassado caberá ao contemplado a devolução do recurso, com correção monetária, via GRU.

8 DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação da verba, que só ocorrerá caso houver disponibilidade orçamentária e financeira da PRPPG/UNILA.

8.2 A forma de execução financeira e a prestação de contas está organizada e orientada no "**MANUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**" da PRPPG.

8.3 A execução financeira é de inteira responsabilidade do(a) pesquisador(a) contemplando(a) que deverá atender às normas deste edital, ao bom uso dos recursos públicos e demais legislações vigentes.

8.4 O auxílio de viagem seguirá os valores de diárias estabelecidos na tabela vigente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), conforme informações no seguinte **Tabela - valores da indenização de diárias aos servidores públicos Federais, no País.**

8.5 Informações adicionais do SCDP, consulte em: https://www2.scdp.gov.br/tutoriais/scdp/html/demo_6.html.

8.6 Para outras viagens internacionais, o valor do auxílio de viagem para cada destino deverá ser consultado na **Tabela - valores da indenização de diárias aos servidores públicos Federais**.

8.7 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O(a) pesquisador(a) contemplado(a) deve prestar contas dos recursos recebidos, em moeda nacional convertendo o valor do invoice, conforme orientações do item 9, no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO V), além de observar as orientações constantes no "**MANUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**".

9.2 O proponente contemplado prestará contas através do Sistema Inscreva.

9.3 Para o caso dos comprovantes de publicação, tem-se: a) para artigos científicos os periódicos deverão ser indexados com Qualis/CAPES e/ou quartis da base de indexação SJR/SCImago; b) para livro ou capítulo de livro deverão ter Corpo Editorial.

9.3.1 Será aceito o comprovante de aceite do livro ou capítulo de livro e artigo, portanto não será aceita a comprovação de submissão.

9.4 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

9.4.1 Não será aceita documentação incompleta ou que não atendam às disposições deste edital e demais resoluções e normativas.

9.5 A qualquer momento, ao(à) docente contemplado(a) poderá ser solicitada, pela PRPPG, a apresentação dos documentos e comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

9.6 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital implicará na inadimplência com a PRPPG, impedindo o pesquisador de receber novos apoios até a regularização de sua situação.

9.7 A prestação de contas será submetida a uma análise técnica documental, conforme entendimento da comissão da PRPPG deste edital.

9.7.1 Caso a comissão constate a ausência de documentos relevantes à prestação de contas, esta notificará o interessado que, em um prazo máximo de 10 dias contínuos após notificação, deverá apresentar a documentação complementar à comissão da PRPPG.

9.7.2 O recurso, caso houver, deverá ser encaminhado pelo interessado para a COSUP para análise e deliberação.

9.7.2.1 Caso a prestação de contas não seja aprovada pela COSUP, o valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo beneficiário, em um prazo de 10 dias contínuos. Em caso de não devolução, será aberto processo de ressarcimento ao erário.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Os(as) proponentes contemplados(as) deverão enviar o ANEXO IV - Termo de compromisso, antes do início da utilização do recurso.
- 10.2** O solicitante responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, sendo aplicado o disposto nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da **RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019**, em caso de inconsistência.
- 10.3** A UNILA, através da PRPPG e do Departamento de Pesquisa, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar in loco a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.
- 10.4** O(a) pesquisador(a) contemplado(a) deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.
- 10.5** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.6** As publicações científicas e apresentações em eventos oriundos do projeto de pesquisa apoiado pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a identificação do autor como docente da UNILA e a menção ao apoio recebido por este edital.
- 10.7** Os inscritos e contemplados dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.
- 10.8** O não cumprimento das disposições normativas e contratuais estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo proponente, bem como a reprovação da prestação de contas, poderá tornar o/a coordenador(a) proponente contemplado, inelegível para Editais da PRPPG, até sua regularização.
- 10.8.1** Em caso de observância do item 10.7 o contemplado deverá obrigatoriamente devolver o recurso.
- 10.9** Em caso de cancelamento ou encerramento do projeto, o fato deverá ser comunicado pelo(a) Pesquisador(a) à PRPPG concedente do auxílio via e-mail institucional fomento.pesquisa@unila.edu.br, sendo que o recurso recebido e não utilizado, durante o período de vigência, será devolvido imediatamente via GRU, conforme disposto no item 9, acompanhado de justificativa formal e prestação de contas (conforme item 9 deste Edital) dos recursos efetivamente utilizados.
- 10.9.1** Não ocorrendo a devolução, o valor originalmente concedido será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal.
- 10.10** Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas as etapas, serão analisados pela comissão interna estabelecida pela PRPPG para este edital.
- 10.11** A COSUP é a instância recursal para o presente edital, cabendo aos seus membros os prazos estabelecidos no mesmo.
- 10.12** A Resolução COSUP nº 01 de 17 de junho de 2019, que estabelece critérios para aferir a

produtividade intelectual dos docentes da UNILA, está sendo revisada por um GT da COSUP. Entretanto, a planilha em atualização é a que será utilizada para fins de análise neste edital, até que haja a alteração da Resolução COSUP nº 01 de 17 de junho de 2019.

10.13 Os seguintes anexos fazem parte do presente edital:

ANEXO I: Detalhamento dos itens financiáveis e orientações para a utilização dos recursos financeiros.

ANEXO II: Plano de Execução Financeira.

ANEXO III: Relatório Técnico-Científico.

ANEXO IV: Termo de Compromisso.

ANEXO V: Planilha Produtividade Intelectual.

ANEXO VI: Autorização para compra de produto controlado.

ANEXO VII: Formulário de justificativa de compra.

ANEXO VIII: Declaração de Auxílio Viagem.

ANEXO IX: Formulário de disponibilidade e classificação do material.

ANEXO X: Orientação para aquisição e controle de produtos químicos.

ANEXO XI: Cronograma.

(Assinado digitalmente em 10/10/2023 19:51)

LAURA FORTES
PRO-REITOR(A)
PRPPG (10.01.05.19)
Matrícula: 2306912

(Assinado digitalmente em 11/10/2023 10:34)

RODRIGO MONTEIRO ELIOTT
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)
PROADPPG (10.01.05.19.01)
Matrícula: 2089330

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **121**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/10/2023** e o código de verificação: **dab04f62e9**